

ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

PLENÁRIO DE DELIBERAÇÕES

Р	I ELIVATO DE DEL	Projeto de Lei Projeto Decreto Legislativo	1ª VIA
R		Projeto de Resolução Requerimento	
О		_Indicação	N°001/2024
Т		Moção <u>x</u> Emenda	
О			
С			
О			
L			
О			
AUTOR: VEREADORA MAYSA LEÃO - REPUBLICANOS			

PROJETO DE EMENDA IMPOSITIVA Nº 001/2024

(Processo 21522/2024 - Mensagem do Executivo nº 107/2024)

EMENDA IMPOSITIVA AO PROJETO DE LEI QUE "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ PARA O EXERCICIO FINANCEIRO DE 2025"

Nos termos do artigo 142, Inciso VII do Regimento Interno (RI) da Câmara Municipal de Cuiabá, bem como do artigo 100, parágrafos 6º e 8º da Lei Orgânica do Município (LOM), encaminho a presente EMENDA IMPOSITIVA, para a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária — referente à Mensagem nº 107/2024 de autoria do Executivo Municipal que "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício de 2025", em análise:





Art. 1º Modifica o Projeto de Lei que "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o Exercício Financeiro 2025", conforme o quadro abaixo detalhado, anulando dotações da Seguinte Secretaria:

Órgão	02 – Secretaria Municipal de Governo
Unidade Orçamentária	101 – Secretaria Municipal de Governo
Função	04.122.0014
Sub-Função	122 – Administração Geral.
Programa	0014 – Apoio Administrativo.
Sub (Proj./Ativ./Oper. Esp)	8005 – Provisão para Emendas Parlamentares.
Natureza de Despesa	3.3.90.39 — Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica.
Valor	R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)
Fonte	01500000000



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

PLENÁRIO DE DELIBERAÇÕES

-	1 EEIW II II O DE DEEIBEIW IÇOEO			
Р	Projeto de Lei Projeto Decreto Legislativo	1ª VIA		
R	Projeto de Resolução Requerimento			
О	_Indicação	N°001/2024		
Т Т	Moção <u>x</u> Emenda			
	<u>x</u> Linenda			
0				
С				
О				





L			
0			
AUTOR: VEREADORA MAYSA LEÃO - REPUBLICANOS			

Art. 2º Os valores abaixo consignados serão oriundos de remanejamento orçamentário com contrapartida de anulação no quadro acima:

Órgão	11 – Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência
Unidade	101 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08 – Assistência Social
Sub-Função	244 – Assistência Comunitária
Programa de Trabalho	0006 – Gestão e Execução das Políticas de Assistência Social (08.122.0006)
Projeto/Atividade	2460 – Implementação de Ações de Assistência Social
Natureza da Despesa	3.3.50.43 – Subvenções Sociais
Fonte	01500000000
Descrição	Transferência de recursos para realização de evento Esportivo e Implementações de ações de melhorias no atendimento para os assistidos da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CUIABÁ - APAE (CNPJ 03.488.590/0001- 31)
Valor	R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

Art. 3º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em Cuiabá/MT, 19 de dezembro de 2024.

Vera. Maysa Leão — REPUBLICANOS.







ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

PLENÁRIO DE DELIBERAÇÕES

Р	Projeto de Lei Projeto Decreto Legislativo	1ª VIA
R	Projeto de Resolução Requerimento	
0	_Indicação	N°001/2024
Т	Moção <u>x</u> Emenda	
0		
С		
0		
L		
0		

AUTOR: VEREADORA MAYSA LEÃO - REPUBLICANOS

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimos Senhores Membros da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária, Excelentíssimos Senhores Membros das Comissões Temáticas Pertinentes, Soberano Plenário.

Trata-se de necessário investimento para a manutenção e o fortalecimento das ações da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cuiabá - APAE, localizado na Capital, que presta atendimento na área de saúde e lutar por seus direitos na perspectiva da inclusão social, e promoção do bem estar e desenvolvimento da pessoa com deficiência.

A APAE é uma entidade privada, sem fins lucrativos, que presta atendimento direto e gratuito ao público na área da assistência social, nos termos no artigo 54, III da Lei Municipal nº 6844/2022, cuja natureza jurídica 399-9 é ONG – Organização não governamental, que são organizações sem fins lucrativos, conforme demonstra documentação anexada.

Não obstante, esta proposta pretende obrigar o município a executar as emendas parlamentares aprovadas pela Câmara para o Orçamento anual, haja vista que essas emendas são os recursos indicados por Vereadores para manter, ampliar e auxiliar as atividades de entidades e associações em nosso município.





Por conseguinte, diante do exposto, é que se requer e aguarda que a Colenda Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária, e as demais comissões temáticas deste Parlamento exarem pareceres pela aprovação da matéria, e conclamo aos nobres colegas Vereadores e Vereadoras desta Casa para darmos uma especial atenção a esta Emenda e reunidos no Soberano Plenário o aprove, por ser iniciativa de relevante interesse público.

Sala das Sessões, em Cuiabá/MT, 19 de dezembro de	e 2024.
Vera. Maysa Leão — REPUBLICANOS.	



